



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2197
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna de Notícias
N.º 8187 PÁG. 20
EDIÇÃO DE 24/05/2018
mlamel

LEI Nº 1062/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
518 - 3.3.90.36.00.00 - 1000	Outros Serviços - Pessoa Física	76.000,00
519 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	70.000,00
	TOTAL	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002.08.243.0009.2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
563 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	4.000,00
	TOTAL GERAL	150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
513 - 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	76.000,00
515 - 3.3.50.43.00.00 - 1000	Subvenções Sociais	74.000,00
	TOTAL	150.000,00
	TOTAL GERAL	150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de Maio de dois mil e dezoito (23/05/2018)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL